



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Luis Catelan, nº. 230 – Telefax: (27) 3724-1177 CEP - 29725-000- Marilândia-ES
Email: secretaria@camaramarilandi.es.gov.br
Porém Tu, SENHOR, és o meu escudo. (Salmo 3:3)
Biênio 2009/2010

RESOLUÇÃO Nº. 065/2009 DE 07 DE ABRIL DE 2009.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA “TV CÂMARA DE MARILÂNDIA-ES” ÓRGÃO OFICIAL SUBORDINADO A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia-ES, aprovou e eu, Tenório Gomes da Silva, Presidente, no uso das atribuições Legais conferida pelo artigo 36 Inciso IV do Regimento Interno Cameral promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art.1º- Fica criada a “TV Câmara de Marilândia”, órgão oficial subordinado a Câmara Municipal de Marilândia-ES.

§1º - A “TV Câmara de Marilândia”, será um órgão, sem fins lucrativos; podendo, entretanto, contratar-se as subvenções sócias, para atividade da comunidade.

§2º - O órgão que refere o artigo anterior será de caráter social, informativo e educativo.

§3º - As despesas com execução da presente Resolução correrão por conta da dotação orçamentária nº. 000001.000001.01.031.0001.4.001 – Elemento de Despesa nº. 333903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 2º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal poderá firmar parceria com o Poder Executivo Municipal para permitir a transmissão das matérias de interesse local do município referente às atividades sociais, educativas e de informação.

Art.3º - Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal obrigada a regulamentar o Regimento Interno da “TV Câmara de Marilândia”, submetendo-o à apreciação Plenária.

Art. 4º - Fica autorizado o Presidente da Câmara Municipal a firmar convênio com o Senado Federal ou com a Câmara Federal no prazo de 120 (cento e vinte dias) úteis, a partir da publicação desta Resolução e da Resolução que dispõe sobre o Regimento Interno da TV Câmara Municipal de Marilândia.

Art. 5º- A TV Câmara, será coordenada pela Presidência da Câmara Municipal.




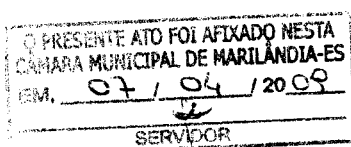
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Luis Catelan, nº. 230 – Telefax: (27) 3724-1177 CEP - 29725-000- Marilândia-ES
Email: secretaria@camaramarilandi.es.gov.br
Porém Tu, SENHOR, és o meu escudo. (Salmo 3:3)
Biênio 2009/2010

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Marilândia-ES, 07 de abril de 2009.


TENÓRIO GOMES DA SILVA
Presidente



Kátia A. Lunz
Assessora de Gabinete



Gilmara Passamani Pereira
AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO
MAT. N.º 039